LEI Nº 913/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM EVENTO RAINHA DA INDÚSTRIA E COMERCIO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o evento Rainha da Indústria e do Comércio, que terá sua escolha conjunta com o Município de Nova Bassano e Nova Prata(RS) nesta última cidade e a parte final do evento a ser realizada em Bento Gonçalves(RS), com a participação de uma representante de Nova Bassano(RS).

Parágrafo Único - O evento a nível municipal, ocorrerá em data de 01 de outubro de 1994 e a parte final do evento, que ocorrerá em Bento Gonçalves(RS), será objeto de ampla divulgação, com transmissão ao vivo pela televisão, cobertura jornalística e radialista.

Art. 2º - A despesa autorizada é até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0602 - Sec. Educação
08422471017 - Eventos Culturais.
3132 - O.S.Enc.

Parágrafo Único - Fica também o Município de Nova Bassano(RS), autorizado a colocar à disposição transporte próprio para acompanhantes e torcida das candidatas de Nova Bassano, em ambas as etapas, em Nova Prata e Bento Gonçalves.

Art. 3º - O evento Rainha da Indústria e Comércio, encontra-se previsto no Calendário de Eventos do Município de NOva Bassano(RS), conforme Lei Municipal nº 876/93, de acordo com o programa e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO 1EI Nº 913/94 fls. 02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dezesseis dias do mês de setembro de 1994.

AGENOR LUIS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret.Munic.Administração

Publicado em 16/09/94
Através de Jurid

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração